



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE
2016
(Da Sr^a Leandre)**

Solicita informações ao Ministro da Fazenda acerca de estudos em desenvolvimento naquele órgão a respeito de possíveis modificações nas cédulas do Real com a finalidade de permitir a identificação por pessoas com deficiência visual definitiva (cegos) ou com deficiências visuais severas.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

É de nosso conhecimento que o Banco Central do Brasil (BCB), nos últimos anos, tem realizado estudos acerca de possíveis modificações nas cédulas do Real com a finalidade de permitir a identificação por parte de cidadãos com deficiência visual definitiva (cego) ou com deficiência visual severa.

Nesse sentido, cientes de que a competência para determinação das características das cédulas e das moedas pertence ao Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 4.595/64, e de que a Autoridade Monetária e a Casa da Moeda têm estado atentas para o problema de identificação das cédulas por parte de cidadãos com deficiência visual definitiva (cego) ou com deficiência visual severa, nos interessa saber,



compreendendo e tomando por base o conteúdo dos possíveis estudos existentes:

- 1) Se há dificuldades técnicas para impressão de caracteres em sistema *braille* em cédulas de dinheiro que possam inviabilizar sua adoção. Caso seja afirmativa a resposta, favor descrever e informar também quais seriam tais dificuldades;
- 2) Se, de fato, a adoção do método de estabelecer a fabricação de cédulas com tamanhos diferentes para cada valor é a maneira mais eficiente de permitir aos deficientes visuais identificá-las de forma fácil, a exemplo do que ocorre com as cédulas do Euro, a partir da troca de todo o numerário dos países que compõem a Comunidade Europeia por ocasião da adoção do padrão Euro, quando foi mantida a tradição dos países-membros de imprimir notas com tamanhos diferentes;
- 3) Quais as atuais tendências e as técnicas mais modernas que são adotadas em outros países para a fabricação de cédulas com a finalidade de facilitar a identificação dos respectivos valores por parte de cidadãos com deficiência visual definitiva (cego) ou com deficiência visual severa.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2016

LEANDRE
Deputada Federal
PV/PR